

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2026

DISPENSA Nº 029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços mediante a apresentação artística de “Dani Aguiar” destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2026, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Apresentação artística de “Dani Aguiar” destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2026, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE	Serviço	1	60.000,00	60.000,00

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 1 (um) mês para a execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A comemoração da Tradicional Festa de São José acontece anualmente no mês de março, no Centro da Cidade. É um evento de natureza cultural e religiosa, introduzido no calendário festivo do Município, que reúne grande quantidade de pessoas locais e dos municípios circunvizinhos.

3.2. Foi realizado um levantamento sobre artistas musicais que pudessem agradar a população local e quais estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração, ao tempo em que a eventual contratação das atrações musicais não prejudicasse serviços públicos essenciais que são disponibilizados à população, como aqueles ligados à saúde, educação e assistência social.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo abrange a contratação da atração musical, de renome regional, “Dani Aguiar”, preferida por parcela considerável da população em virtude da qualidade técnica de seus repertórios e de outros aspectos empreendidos em seus

espetáculos, considerando-se também que os cachês se encontram dentro das possibilidades da Administração Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A atração artística se apresentará no dia 15/03/2026, domingo à noite, a partir das 21h (vinte e uma horas), e o show musical terá duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

4.2. Durante a realização do show musical a atração artística deverá manter a qualidade técnica de seus repertórios, inclusive a participação dos integrantes de sua banda de músicos e equipe de dançarinos, quando for o caso.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.2. A execução dos serviços obedecerá aos prazos e horários previstos no referido contrato.

5.3. Será exigido da contratada:

a) respeitar e atender as leis federais, estaduais e municipais vigentes aplicáveis à execução dos serviços;

b) arcar com despesas de transporte, estadia e alimentação de sua equipe de apoio, de músicos e de dançarinos;

c) passar e testar o som, a iluminação e demais equipamentos que fizer uso durante o evento, com antecedência mínima necessária antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

d) respeitar a ordem sequencial da grade de programação, quando for o caso;

e) permitir, desde que comunicado previamente, a presença de autoridades no palco durante a realização do show, bem como a transmissão simultânea, inclusive em telões, e o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, quando for o caso.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como nome e dados das pessoas eventualmente envolvidas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. O controle e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

a) Gestor indicado: Alda Márcia Ferreira de Andrade;

b) Fiscal indicado: Diogo Cezar de Araújo Cavalcante.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal da apresentação artística e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta execução dos serviços serão entregues no setor de contabilidade da Prefeitura, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento respectivo.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária.

7.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$7.3.1. EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) **VP** = Valor da parcela em atraso;

d) **I** = Índice de compensação financeira;

e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 objetivando a escolha de atração artística e utilizará recursos próprios de seu orçamento para custear a despesa com a apresentação do show musical.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9.1.1. Os preços unitários referenciais estão demonstrados na Tabela-1 deste termo de referência.

9.2. A estimativa se deu a partir de pesquisa de preços realizada sobre a contratação de shows musicais, mediante notas fiscais emitidas sobre apresentações artísticas de Dani Aguiar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios destinados a essa finalidade, alocados na dotação orçamentária: 16001/13.392.55.2.109 – 3.3.90.39 (356), consoante Lei Municipal nº 1.108, de 24 de outubro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:

11.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

11.1.2. Executar os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório, neste termo de referência, na proposta apresentada e no futuro contrato;

11.1.3. Submeter-se às normas legais vigentes pertinente a execução do objeto contratual;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura e Turismo, inerentes ao objeto da contratação;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;

11.1.6. Responsabilizar-se por encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e arcar com despesas outras que venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, podendo adotar o disposto na Lei Federal nº 9.784/99 enquanto não houver regulamentação municipal específica.

Vertentes, 06 de março de 2026.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Cultura e Turismo